ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ: 83.026.773/0001-74 **Telefone:** (49) 3644-6700
Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro
CEP: 89950-000 - 4936446700

Concorrência
19/2026

Número Processo: 19/2026
Data do Processo: 10/03/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICOS PADRÃO CELESC PARA POÇOS ARTESIANOS, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE BOMBEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE SÃO PEDRO TOBIAS E AEROPORTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 25.000 LITROS.

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2026

Reuniram-se no dia 31/03/2026, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 19/2026 na modalidade de Concorrência. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

No curso do procedimento licitatório, o agente de contratação procedeu ao credenciamento dos representantes legais e proponentes das empresas participantes, entre as quais constam:

- EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
- D CASAGRANDE LTDA
- L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME
- PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Com o objetivo de assegurar a regularidade e a idoneidade das participantes, foi realizada consulta junto à Controladoria-Geral da União (CGU), com foco na verificação de eventuais sanções ou restrições aplicáveis às empresas e a seus sócios majoritários, em observância ao disposto na Lei nº 8.429/1992, que trata das sanções cabíveis por atos de improbidade administrativa.

Verificou-se, ainda, que a empresa: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA, e D CASAGRANDE LTDA foi devidamente classificada para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

COMISSÃO

JEAN ROBSON WUST

AGENTE_CONTRATACAO _____

IVONETE FATIMA LANZA

MEMBRO _____

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA

VANDERLEILUIZ RAUPP

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

JOSE ROBERTO LUBIAN

D CASAGRANDE LTDA

DAVI CASAGRANDE